

## TABELA DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B



VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 21/04/2020

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.532 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DESCRIÇÃO	TARIFA
<b>B1 - Residencial</b>	
Consumo Ativo	0,50553000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	1,08190000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,67392000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,42532000
<b>B1 - Residencial Baixa Renda</b>	
0 a 30 kWh - 65% de desconto	0,16840950
31 a 100 kWh - 40% de desconto	0,28870200
101 a 220 kWh - 10% de desconto	0,43305300
Acima de 220 kWh	0,48117000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
<b>B1 - Residencial Baixa Renda INDÍGENA E QUILOMBOLA</b>	
0 a 50 kWh	0,00000000
51 a 100 kWh - 40% de desconto	0,28870200
101 a 220 kWh - 10% de desconto	0,43305300
Acima de 220 kWh	0,48117000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
<b>B2 - Rural / Cooperativa de Eletrificação Rural</b>	
Consumo Ativo	0,38420000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,82225000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,51218000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,32324000
<b>B2 - Rural Irrigante</b>	
Consumo Ativo	0,38420000
Consumo Ativo reservado	0,10373400
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,82225000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,51218000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,32324000
Consumo Ativo Reservado - Tarifa Branca	0,11483640
Tarifa B2 Plena sem Desconto - Fora Ponta	0,42532000

---

**B2 - Serviço Público de Irrigação**

Consumo Ativo	0,34376000
Consumo Ativo reservado	0,09281520
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,73569000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,45826000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,28921000
Consumo Ativo Reservado - Tarifa Branca	0,11483640
Tarifa B2 Plena sem Desconto - Fora Ponta	0,42532000

---

**B3 - Comercial, Serviços e Outras atividades**

Consumo Ativo	0,50553000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	1,04366000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,65097000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,41767000

---

**B3 - Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento**

Consumo Ativo	0,44486640
Consumo Reativo Excedente	0,25087000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,91842080
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,57285360
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,36754960

---

**Iluminação Pública**

---

**B4a- Rede de Distribuição**

Consumo Ativo	0,27804000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000

---

**B4b- Bulbo da Lâmpada**

Consumo Ativo	0,30331000
Consumo Reativo Excedente	0,25087000

## OBSERVAÇÕES

### 1. Resoluções/Leis/Decretos

Tarifa de Energia Elétrica - Resolução Homologatória 2.532 de 16 de Abril de 2019( início de vigência em 22/04/2019).

PIS e COFINS - Lei nº 10.637 de 30/12/2002 e Lei 10.833/2003 de 29/12/2003 e Res.Hom. ANELL 112/2005 de 09 de Maio de 2005.

Bandeira Tarifária - Despacho ANEEL Nº 1689/2016 de 27/06/2016.

### 2. Descontos Aplicados (Decreto 7891/2013/Resolução Normativa 800 de 19 de Dezembro de 2017).

Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento: **12%**.

Rurais com desconto especial no horário reservado (das 21h30 as 6h00): **73%**.

Desconto especial (Horário reservado) Tarifa Branca: Considerar tarifa plena B2 Fora Ponta.

### 3. Preço Final

É resultante da inclusão dos impostos (ICMS, PIS e COFINS) à tarifa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{\text{Tarifa de Energia}}{1 - (\text{ICMS}\% + \text{PIS}\% + \text{COFINS}\%)}$$

### 4. Proporcionalização de Tarifa

Caso haja alteração na tarifa no decorrer do ciclo de faturamento, deve ser aplicada uma tarifa proporcional, determinada conforme equação do artigo 92 da Res. 414/2010.

$$\text{TARIFA PROPORCIONAL} = \frac{\text{Tarifa A} + \text{Tarifa B} + \dots}{\text{Quantidade de dias na tarifa A} + \text{Quantidade de dias na tarifa B} + \dots}$$

### 5. Informações Complementares

A Resolução Normativa 768 de 23 de Maio de 2017, alterou a Resolução Normativa 414/2010, visando aprimorar os critérios de classificação das unidades consumidoras, e conseqüentemente a segregação da cobrança de ICMS na fatura de energia elétrica obedece aos critérios estabelecidos na Regulamento de

Em caso de dúvida sobre a classificação da unidade consumidora, o Atendimento poderá ser consultado para esclarecimentos necessários.